Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

ATA Nº 4/2013

Aos 7 dias do mês de maio do ano de 2013, no horário das 14h, na sala S312-2, 3º andar, Bloco A, Torre II da Universidade Federal do ABC (UFABC), sita à Av. dos Estados, 5001, Bangu, Santo André, realizou-se a IV sessão ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (ConsEPE) da UFABC de 2013, previamente convocada e presidida pelo magnífico reitor Hélio Waldman, com a presença dos seguintes Conselheiros: Gustavo Martini Dalpian, vice-reitor; Anderson de França Queiroz, representante suplente discente da graduação; Ana Lúcia Crivelari, representante dos técnicos administrativos; Ana Maria Pereira Neto, representante docente do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS); André Mascioli Cravo, representante docente do Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC); Arnaldo Rodrigues dos Santos Júnior, diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH); Bruna Ferraz Braga, representante discente da graduação; Denise Consonni, substituta do pró-reitor de graduação; Edson Pinheiro Pimentel, vice-diretor do CMCC; Fernando Costa Mattos, representante docente do CCNH; Francisco de Assis Comarú, substituto do pró-reitor de extensão; Gilberto Martins, diretor do CECS; Igor de Almeida Leite, representante suplente discente da graduação (até as 15h); Itana Stiubiener, representante docente do CMCC; Jeroen Schoenmaker, representante docente do CECS; João Manuel M. Coutinho, representante discente da graduação; José Fernando Queiruga Rey, coordenador do Bacharelado em Ciências e Tecnologia (BC&T); Josué Silva dos Santos, representante discente da pós-graduação; Karina Kaori Nakama, representante discente da pós-graduação; Klaus Frey, representante docente do CECS; Klaus Werner Capelle, pró-reitor de pesquisa; Leticie Mendonça Ferreira, representante suplente docente do CCNH; Marcos Duarte, representante dos coordenadores de cursos de pós-graduação; Maria Isabel Mesquita Vendramini Delcolli, representante dos técnicos administrativos; Pedro Galli Mercadante, representante docente do CCNH; Rafael Senedese Cenedes, representante discente da graduação (a partir das 15h); Rail Ribeiro Filho, representante dos técnico-administrativos; Roberto Serra, substituto eventual do pró-reitor de pós-graduação e Rodrigo Fresneda, representante docente do CMCC. Ausentes: Arilson da Silva Favareto, coordenador do Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H) e Daniel Miranda Machado, representante dos coordenadores de cursos de graduação. Não-votantes: Soraya Cordeiro, secretária-geral; Fabiane Alves, chefe da Divisão de Conselhos; Eneyas Dutra Barbosa, chefe da Divisão de Sistemas e Segurança de Informações da ProGrad, e Renata Coelho, chefe da Divisão Acadêmica da ProGrad. Apoio administrativo: Aline Regina Bella e Thiene Pelosi Cassiavillani, assistentes em administração da Secretaria-Geral. Havendo quórum legal, o magnífico reitor, após cumprimentar os presentes, abre a sessão às 14h23, com os **Informes do Reitor:** 1) professor Waldman informa que um dos temas da sessão é a renovação dos membros eleitos deste Conselho. No ensejo, empossa os novos Conselheiros (titulares e suplentes, respectivamente): docentes do CMCC, André Mascioli Cravo e Marcelo Salvador Caetano; Itana Stiubiener e Fabrício Olivetti de França; Rodrigo Fresneda e Harlen Costa Batagelo; do CCNH, Fernando Costa Mattos e Renato Rodrigues Kinouchi; Marcos de Abreu Avila e Leticie Mendonça Ferreira; Pedro Galli Mercadante e Pieter Willem Westera; do CECS, Ana Maria Pereira Neto e Gerson Luiz Mantovani; Jeroen Schoenmaker e Everaldo Carlos Venancio; Klaus Frey e José Paulo Guedes Pinto; dos discentes de pós-graduação, Josué Silva dos Santos e Juliana Alves Pereira Sato; Karina Kaori Nakama e Kelly Annes;

discentes de graduação, Aloá Dandara de Oliveira de Souza e Anderson de França Queiroz; Bruna Ferraz Braga e Thiago Morais Ceratti Ribeiro; João Manuel M. Coutinho e Leandro de Souza Lima; Rafael Oliveira Senedese Cenedes e Igor de Almeida Lemos; técnicos administrativos, Ana Lúcia Crivelari e Andréia Silva; Maria Isabel Mesquita Vendramini Delcolli e Juliano Marques Nunes; Rail Ribeiro Filho e Lídia Pancev Daniel Pereira; 2) apresenta relatório de produtividade dos últimos 2 anos do ConsEPE; 3) comunica que expiraram os mandatos de alguns Conselheiros em Comissões Assessoras do ConsEPE, a saber: Comissão de Vagas de Concursos para Docentes do Magistério Superior (CV); Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e a Comissão para Acordos de Cooperação Internacional (CAI). Passa a palavra à secretária-geral que complementa informações sobre as competências de cada uma e solicita que os Conselheiros indiquem os representantes. Para a Comissão de Vagas, ficam definidos os seguintes representantes docentes: Ana Maria Pereira Neto (CECS); Marcos de Abreu Avila (CCNH); Itana Stiubiener (CMCC). Para o CEP, Maria Isabel Mesquita Vendramini-Delcolli (técnica administrativa). Para a CAI, Rafael Oliveira Senedese Cenedes (discente de graduação); Rail Ribeiro Filho (técnico administrativo) e Pedro Galli Mercadante (docente CCNH). **Informes dos Conselheiros:** 1) a representante dos técnicos administrativos, Maria Isabel, informa que a consulta pública que se refere ao voto paritário nas eleições de reitor e vice-reitor na UFABC estava ocorrendo na presente data e ocorreria também no dia seguinte, no saguão do Bloco B. Convida a todos que participem; 2) a representante dos técnicos administrativos, Ana Crivelari, conclama esforço dos Conselheiros para que sejam pontuais às sessões do ConsEPE, a fim de que se otimize o tempo de cada um e seja possível o esgotamento da pauta no mesmo dia, evitando continuações das sessões; 3) o representante dos discentes de graduação, Igor, solicita atenção especial do ConsEPE para os coordenadores de cursos, a ProGrad e os discentes, no que diz respeito à expansão deliberada de vagas sem observar o andamento da obras. Essa questão já foi vivida no câmpus Santo André em 2010, quando houve problemas operacionais e de alocação de turmas, o que acredita não ser saudável para a UFABC em nenhum de seus âmbitos. **Ordem do Dia:** Ata da III sessão ordinária de 2013, realizada em 2 de abril de 2013. Documento aprovado com 14 abstenções, sem alterações. Ata da II sessão conjunta ConsUni e ConsEPE de 2012, realizada no dia 26 de novembro de 2012. Documento aprovado com 15 abstenções, sem alterações. Minuta de resolução que regulamenta as normas gerais para a realização de estágio curricular e estágio não curricular nos cursos de graduação em Engenharia da UFABC. Professor Edson Pimentel apresenta relatoria elaborada pelo professor Valdecir Marvulle, que se encontra em férias. Relata tratar-se de parecer favorável à aprovação da minuta, mediante a seguinte alteração no *caput* do Art. 12: supressão do trecho *"nas modalidades Engenharia Aeroespacial ou Engenharia Ambiental e Urbana"*. O intuito é não restringir o documento, citando nomes de alguns cursos de Engenharias, mas deixando para as Coordenações de cursos a decisão se eles devem ou não aproveitar tais atividades com o objetivo final citado neste artigo. O representante suplente dos discentes de graduação, Igor, acredita que o tema é de bastante relevância e pode haver mais sugestões de aprimoramento do que o que já foi sugerido pelo relator. Dessa forma, sugere que seja concedido tempo de 30 minutos aos Conselheiros para que esses tomem conhecimento do documento como um todo e tenham uma visão crítica para uma tomada de decisão assertiva. Professor Waldman afirma

não haver precedentes dessa solicitação e Igor sugere que o item seja, então, retirado de pauta. Proposta secundada. Professor Gilberto, como demandante, acata a retirada de pauta, com a condição de que o assunto seja discutido nesta data, sob o entendimento de não ser deliberado hoje, mas mantido na Ordem do Dia da próxima sessão. A Mesa acata a proposta. Professor Gilberto expõe sua tendência a não aceitar a sugestão do relator, uma vez que tal artigo trata somente de programas de Iniciação Científica (IC) para Estágio Curricular II. Isso ocorre porque não houve consenso entre todos os cursos. Pontua que o deferimento ou não dos estágios, que fica a cargo do coordenador, não pode ser arbitrário, mas sim convalidado pela caracterização do estágio com a área de atuação. Professor Klaus opina que, do ponto de vista da IC, a proposta do relator está em concordância com a demanda dos alunos. Acredita que, para dois grupos de alunos, tal proposta seria válida: os que almejam carreira acadêmica e os que pretendem direcionar especialmente aos projetos tecnológicos. Acredita que a responsabilidade do deferimento dos estágios não deva ser do coordenador, mas de um colegiado. Manifesta-se favorável ao parecer do relator. A representante dos técnicos administrativos, Maria Isabel, passa a palavra ao seu suplente, Juliano, que sugere a inserção de um parágrafo no Art. 1º que defina o órgão responsável pelos recursos. Opina que seja delegada tal função à coordenação de curso. Com relação ao estágio não curricular, nessa resolução, ele está atrelado ao estágio curricular. Considera interessante desvinculá-los. Professor Gilberto sugere que seja retirado o Art. 24, uma vez que trata da mobilidade acadêmica internacional. Tem-se um conjunto grande de alunos cursando estágios no exterior e se for necessário criar uma nova metodologia de trâmites, talvez esses estudantes sejam prejudicados. Dessa forma, tal questão seria tratada juntamente com convalidação de disciplinas mediante a documentação que passaria a constar no Art. 5º. Com relação à primeira sugestão do conselheiro Juliano, poderá ser considerada. Quanto ao estágio não curricular, sugere o ajuste do Coeficiente de Progressão Acadêmica (CPk). Professora Itana indica que, em casos de mobilidade internacional, seja previsto na Resolução que, uma vez que o programa Ciências sem Fronteiras já é aceito, por definição, as coordenações avaliariam as demais situações. O representante dos discentes de graduação, Rafael, pontua que o Art. 17 destaca a Divisão Acadêmica do CECS como a receptora dos documentos referentes aos estágios. Afirma, contudo, que o fluxo do trabalho para entrega não é diretamente na divisão acadêmica e isso pode gerar um prazo desconhecido para os alunos caso algum dos setores venha a atrasar a entrega dos documentos. Recomenda que o prazo comece a contar “a partir da data da entrega dos documentos pelo aluno”. A representante dos técnicos administrativos, Maria Isabel, propõe que, ao longo do documento, o nome da divisão seja alterado para “Divisão de Estágios”, em razão de sua recente mudança. Não havendo mais discussões, o assunto permanece na Ordem do Dia, para deliberação na próxima sessão. <u>Minuta de resolução que regulamenta a admissão nos Bacharelados Interdisciplinares da UFABC, por transferência externa para preenchimento de vagas ociosas e que substitui a Resolução ConsEP nº 33.</u> A chefe da Divisão Acadêmica da ProGrad, Renata Coelho, destaca as 3 principais motivações para a elaboração da presente minuta que substitui a Resolução ConsEP nº 33: a) a anterior fazia referência apenas ao BC&T; b) havia validade apenas para o ano de 2009; c) referência ao Comitê de Processos Seletivos. Apresenta as condições da Resolução, informando que a transferência será condicionada aos seguintes fatores: 1) existência de

vagas; 2) aprovação em processo seletivo, que será regulado por edital próprio, a ser elaborado e publicado pela ProGrad. Explica que o número de vagas será determinado anualmente, a partir da contabilização do número de vagas ociosas, remanescentes do processo de matrícula ordinário realizado ano a ano – que não são preenchidas até a realização da última chamada para ingressantes. Com relação aos critérios de Seleção e Classificação, elucida que será utilizada pontuação referente ao rendimento final em uma das edições do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) indicada pelo candidato entre as que o edital permitir. Prossegue, destacando que estarão aptos a inscreverem-se no processo de transferência os candidatos que atenderem aos seguintes critérios: a) estar regularmente matriculado na IES de origem no ato da inscrição; b) ter alcançado um mínimo de 650 pontos de Rendimento Final no ENEM indicado; c) ter se matriculado na IES de origem há, no máximo, 5 anos; d) ter aprovação na IES de origem em, no mínimo, 20% e, no máximo, em 60% da carga horária total exigida para integralização do curso; e) no caso de IES nacional, o curso de origem deverá, necessariamente, ser reconhecido ou autorizado pelo MEC e f) no caso de IES estrangeira, será exigido do candidato documento comprobatório do regular funcionamento da Instituição de Origem e do reconhecimento do curso, devidamente visado por Embaixada e/ou Consulado Brasileiro sediado no país onde o documento foi expedido, acompanhado de original e cópia da tradução oficial juramentada. Professor Waldman questiona em que ponto de 2013 será apurado se foram preenchidas as vagas ociosas, ao que a relatora esclarece que, atualmente, inicia-se o processo de preenchimento de vagas ociosas ao fim do chamamento dos alunos. Informa ainda que está tramitando, na CG, a elaboração de uma resolução que regulamente a definição de vagas ociosas, bem como de aluno ingressante e regular efetivo. Com relação à nota mínima na área de matemática, questão levantada pela professora Itana, afirma que foi discutida na CG e chegou-se a esse número com base na média dos alunos que ingressam na UFABC. Não há casos de alunos que tenham ingressado com pontuação abaixo de 450 na área de Exatas. Com relação ao inciso IV, do Art. 4º, a porcentagem mínima exigida de ter cursado 20% da carga horária total em sua instituição de origem, é baseada no fato de o aluno ter cursado pelo menos 1 ano em outra IES, considerando-se o ano anterior. O representante dos discentes de graduação, Rafael, sugere que seja definida a quantidade de edições de ENEM, anteriores ao ano do processo, que serão consideradas. A relatora acredita que, com as alterações no ENEM, nos últimos anos, devem ser consideradas, nesse primeiro momento, as 3 edições anteriores. Após, pretende-se utilizar o ENEM do ano anterior. Entende que seja mais coerente deixar mais flexibilidade na resolução, para não limitar o edital. Esclarece que ficou estabelecido o ENEM como critério, para equiparar-se ao processo do ingresso inicial. Professora Denise explica que estão sendo cumpridas todas as exigências do MEC e que neste edital atual, estão sendo preenchidas as vagas referentes aos 3 últimos anos, em que não houve o processo. Salienta que, provavelmente, esse processo será anual a partir de 2014. Professor Comarú preocupa-se com a ociosidade de vagas, às vezes física, às vezes, acadêmica. Acredita que o número de vagas que serão abertas não é significativo, então, questiona se a UFABC pode ir além do que é previsto no MEC, seguindo a premissa da inclusão social. Professor Edson Pimentel afirma que, na CG, esse assunto não foi aprovado por unanimidade. Relembra que, à época, foi bastante discutida a questão da isonomia e acredita que o ConsEPE pode sugerir novas

maneiras de seleção, que não o ENEM. Professor Waldman concorda com professor Comarú, mas afirma que a UFABC encontra-se em dívida com relação às vagas ociosas no período de 2010 a 2012. Celebra a intenção de se incluir mais vagas do que essas resultantes da última chamada. Sugere que no parágrafo 5º, do Art. 1º, seja especificado que as vagas ociosas dizem respeito a esse período. Assim, seria incluído um novo parágrafo, prevendo que "a partir de 2013, essas vagas seriam estendidas para aquelas que não tenham sido aproveitadas até o final do ano letivo, de acordo com critérios que serão estabelecidos em uma resolução posterior". O representante dos técnicos administrativos, Rail, opina que poderiam ser especificados os critérios na resolução e os parâmetros no edital. Professor Dalpian propõe que se restrinja a validade da resolução para o ano de 2013 e que no ano que vem, discuta-se novamente e aprimore-se com base na experiência alcançada. Professor Edson Pimentel sugere a supressão do parágrafo 5º do Art. 1º, que define vagas ociosas, a fim de que se evitem conflitos com outros normativos, ao que a relatora crê que se aprovada tal sugestão, não se faz necessário restringir a presente resolução para 2013. Afirma que o edital não está em votação, mas apenas servindo como subsídio das discussões. Professor Waldman pontua que, com relação ao uso do ENEM, em caso de aluno estrangeiro utilizem-se os mesmos critérios usados com os alunos brasileiros. Caso adote-se outro critério, que não o ENEM para o estrangeiro, ele deve ser permitido, também, para o aluno brasileiro. Professora Itana propõe que, considerando a necessidade de mais discussão, seja corrigida a resolução vigente, acrescentando o BC&H, mantendo o presente assunto no Expediente para que seja completado. Sente-se desconfortável para votar tal tema, pelo fato de a composição dos membros eleitos do Conselho ser nova. Professora Denise sugere que, ao invés de suprimir o parágrafo, esse passe a contar com o seguinte texto: "vagas ociosas são aquelas remanescentes do processo ordinário de matrícula de ingressantes, realizado anualmente e não efetivamente preenchidas até o final do ano letivo em questão". Professor Waldman não se sente seguro em aprovar uma nova definição para "vagas ociosas". O representante dos discentes de graduação, Rafael, afirma não fazer sentido aprovar uma resolução de transferência que seja válida somente para um ano, pois o ciclo repetir-se-á novamente em 2014. Quanto à aprovação sem a nova definição de "vaga ociosa", sente-se desconfortável, pois, poderá ser solicitado, posteriormente, ao ConsEPE aprovação de nova resolução com nova discussão que, novamente, será insuficiente. Questiona se há tempo hábil para uma discussão consistente do assunto. A relatora entende que essa outra resolução, com definição do assunto, não será objeto de tantas discussões, porém deveria ser tratado na Ordem do Dia, caso contrário, atrasaria o processo. Conselheiro Rafael opina que, a partir do momento em que se define o que são vagas ociosas nessa resolução, a outra se torna inútil. Finaliza pontuando que se deve rever a questão da transferência do aluno do exterior, que acaba por ser penalizado com o critério do uso do ENEM. Professor Waldman opina que pode ser feita uma consulta jurídica, para que se evitem problemas de isonomia. A representante dos técnicos administrativos, Ana Crivelari, passa a palavra à sua suplente, Andréia, que propõe, no Art. 4º, a redução do limite mínimo de aprovação na IES de origem de 20% para 15% da carga horária total. Sugere também que sejam previstas no Edital, as regras de equivalência e aproveitamento para que o aluno tenha consciência de que não poderá aproveitar todas as suas disciplinas. Esta última sugestão é acatada pela área demandante. Professor Dalpian

prossegue à votação das sugestões elencadas pelos Conselheiros: 1) diminuição do limite mínimo do Art. 4º para 15%. Secundada. Aprovado com uma abstenção; 2) restrição da Resolução ao ano de 2013. Secundada. Aprovada com 19 votos favoráveis, 4 contrários e 3 abstenções. Professor Arnaldo sugere que o Art. 5º seja retirado para evitar conflito com outra resolução que definirá o que são as vagas ociosas. Professor Edson Pimentel explica que a nova resolução não definirá o que são as vagas ociosas, mas acrescentará outros casos em que elas se enquadrem. Sugere que se retire a definição do que são vagas ociosas, eliminando, assim, o Art. 5º, ou que seja incorporada a alteração proposta pela professora Denise para esse artigo. Conselheira Maria Isabel indaga quanto à possibilidade de o ConsEPE encaminhar à CG uma recomendação para que ela acrescente ao documento que será votado, uma definição mais abrangente do que seriam as vagas ociosas ou deixar tal conceito em aberto para que seja definido pela ProGrad, no Edital. Retorna-se à votação das sugestões: 3) retirada do parágrafo 5º do Art. 1º. Acatado pela área demandante. O representante dos discentes de graduação, Anderson, considera ruim não se definir o que são vagas ociosas, pois pode haver implicações legais. Professor Waldman explica que a não definição pelo ConsEPE não significa que não haverá definição qualquer acerca do tema na UFABC, mas que ficará a cargo da ProGrad estabelecê-la. Encaminha para votação o documento como um todo. Aprovado com 1 abstenção. **Expediente:** Minuta de resolução que regulamenta o processo de convalidação de disciplinas nos cursos de graduação da UFABC. O relator Eneyas Barbosa informa que a minuta foi amplamente discutida pela CG e por ela aprovada por unanimidade. Explica que seu objetivo não consiste em confrontar as resoluções anteriores que tratam do tema, mas normatizar os processos de convalidação a partir do momento em que começar a vigorar. Apresenta os motivos para a elaboração da nova resolução: 1) mudança nas matrizes dos cursos; 2) atualização das matrizes em vigor; 3) Resolução ConsEPE nº 140 que, em seu Art. 5º, parágrafo 3º, define que "*Deverá constar como anexo em toda proposta de alteração de projeto pedagógico de curso um plano de transição com regras claras de convalidação e integralização para os alunos em curso.*". Acerca do tema, informa haver duas resoluções vigentes: 1) Resolução ConsEPE nº 102, que regulamenta o processo de convalidação de disciplinas do Bacharelado em Ciência e Tecnologia; 2) Resolução ConsEPE nº 103, que regulamenta o processo de convalidação de disciplinas dos cursos de formação específica do BC&T. Expõe que o principal problema que se tem acerca das convalidações diz respeito ao coeficiente de aproveitamento (CA), que, atualmente, é diferente para cada curso, o que gera conflitos de entendimento para alunos e coordenadores. Contextualiza, definindo "convalidação": "*É a substituição de uma disciplina por outra, considerando carga horária, crédito e conceito da disciplina cursada e a categoria da disciplina convalidada*". Exemplifica, mencionando a disciplina de "Fenômenos Mecânicos". Finaliza sua apresentação, expondo as vantagens da nova minuta: 1) geração de um CA único para todas as disciplinas; 2) diminuição da complexidade da verificação da integralização; 3) definição de regra clara e simples para todos os cursos. Professor Pedro Galli questiona se as mesmas regras aplicam-se aos alunos que realizaram transferência externa, ao que o relator responde negativamente, uma vez que a esses alunos aplica-se a equivalência. O representante discente de graduação, Rafael, chama atenção para os créditos das disciplinas convalidadas, pois, com os valores de créditos das novas disciplinas, pode ocorrer perda para os alunos. Questiona se a

convalidação dupla é contemplada, uma vez que algumas disciplinas da matriz antiga equivalem a duas disciplinas da nova matriz. O relator explica que o Art. 4º da minuta dispõe que as convalidações dar-se-ão, preferencialmente, de forma biunívoca. Assim, far-se-á um esforço para isso não mais ocorrer, exceto nos casos em que favoreça o aluno. A representante discente de graduação, Bruna, passa a palavra para seu suplente, Thiago, que expõe que alguns alunos de Engenharia de Gestão não conseguiram efetuar sua matrícula no curso e outros, por não terem cumprido as disciplinas, não conseguiram realizar a reserva de curso. Com a mudança da matriz do curso, os alunos serão enquadrados na nova matriz, porém, alguns cursaram diversas disciplinas da matriz antiga que mudaram de categoria. Indaga como esses casos serão contemplados nessa proposta. O relator informa que as convalidações, para esses casos, serão automáticas. Informa haver um artifício no sistema de informações que permite casos de exceção. Ainda, para os casos omissos, o aluno poderá solicitar uma análise para a ProGrad. Não havendo mais inscritos, acorda-se que o tema retornará Ordem do Dia da próxima sessão. Minuta de resolução que define a figura, as formas de indicação e as atribuições dos Coordenadores de Disciplinas nos cursos de graduação da UFABC. O relator, professor José Fernando, informa que a resolução foi amplamente discutida na CG. Ressalta que seu objetivo é formalizar e definir as atribuições dos coordenadores de disciplinas ou grupo de coordenação de disciplinas dos bacharelados interdisciplinares e dos cursos de formação específica, que ocorrerão, apenas, para as disciplinas ministradas por mais de um docente. Prossegue, detalhando os artigos da Resolução. Conselheiro Rafael considera que a permanência da mesma coordenação por três quadrimestres consecutivos trará muitos benefícios aos alunos. Questiona se está contemplada a participação dos coordenadores na seleção dos monitores de disciplinas, no que tange à atribuição de funções, pois a monitoria vem iniciando-se tardiamente. Professor José Fernando explica que a questão da seleção de monitores é disposta em outra resolução, sendo que a presente apenas prevê que os coordenadores estruturem a monitoria acadêmica no que concerne à execução da disciplina. Professor Dalpian considera os coordenadores extremamente importantes para a UFABC, mas crê que algumas das atribuições trazidas pela resolução não deveriam ser de sua responsabilidade. Sugere a retirada do trecho “escasso ou inexistente” no inciso XIV do Art. 6º e “após consenso da equipe de professores”, no inciso XIII do mesmo artigo. Quanto ao Art. 4º, que dispõe que os coordenadores deverão ser nomeados pelos respectivos Centros até a segunda semana do quadrimestre letivo, acredita que o prazo deva ser revisto, pois o considera muito tardio. Professor José Fernando acata a primeira sugestão de alteração do texto. Quanto ao consenso da equipe de professores, lembra que há um fluxo específico para alteração da ementa e o grupo de docentes, para solicitá-la, deve atingir um consenso, uma vez que deverá convencer várias instâncias de que a alteração é necessária. No que tange à nomeação tardia do coordenador, informa que o prazo refere-se, apenas, à publicação oficial, uma vez que as indicações dos futuros coordenadores ocorrem no período de alocação didática. Professor Dalpian expõe que a resolução deve, então, estabelecer um prazo para a indicação do coordenador. Professor Waldman corrobora a fala de professor Dalpian e sugere que, antes de ser nomeado o coordenador, haja um organizador, que ficará encarregado de organizar o grupo de docentes antes do início da disciplina e será o seu provável coordenador. Professor Arnaldo esclarece que a indicação e a nomeação ocorrem

em duas instâncias diferentes. No momento da alocação, os coordenadores de disciplina são indicados e sua nomeação ocorre posteriormente. A representante dos técnicos administrativos, Ana Crivelari não percebe a necessidade de uma nomeação formal do coordenador por parte do diretor de Centro, uma vez que o coordenador já vem atuando durante todo processo de alocação didática. Quando a alocação didática é finalizada, ela é publicada no site, então, não se pode alegar que o docente não foi nomeado, pois seu nome é divulgado. Informa, ainda, que, assim que os Planos de Disciplina estiverem prontos, os coordenadores terão possibilidade de alterá-los. Professor José Fernando ressalta que o coordenador será o interlocutor para a apresentação dos problemas dos alunos e da equipe e necessita das ferramentas para obter créditos por seu trabalho, necessitando, assim, de uma nomeação formal. A publicação no site não é oficial, mas apenas um indicativo. A representante dos técnicos administrativos, Maria Isabel, salienta que, para que sejam atribuídos créditos para o trabalho de coordenação, é necessária uma nomeação formal. Passa a palavra para seu suplente, Juliano Marques, que considera o Art. 5º muito polêmico tendo em vista a atribuição de créditos aos coordenadores por desempenhar tal função. Crê que questões relativas a atribuições didáticas não devam ser tratadas em resoluções como esta. Expõe ser importante que a UFABC defina o conceito de "crédito" em um documento sobre atribuição didática. Professor José Fernando explica que a atribuição de créditos surgiu da necessidade de encontrar professores que se disponibilizem a tratar das questões das disciplinas. Professor Pedro Galli percebe a questão dos créditos como um reconhecimento do tempo despendido com as atividades de coordenação. Quanto ao *caput* do Art. 4º, que determina que "*Os coordenadores ou grupos coordenadores de disciplinas deverão ser indicados para cada quadrimestre pelas coordenações dos cursos, e nomeados pelos respectivos diretores de Centros até a segunda semana do quadrimestre letivo*", parece-lhe que a indicação também dar-se-á até a data prevista para a nomeação. Solicita mais clareza nesse trecho. Quanto ao Art. 6º, acredita que deva ser mais sucinto e geral. Professor José Fernando responde que não há como a indicação ocorrer com muita antecedência, pois o processo de alocação de disciplinas tem seu término muito próximo ao início das aulas, porém, pode-se explicitar um prazo melhor para essa indicação na Resolução. Quanto ao Art. 6º, explica que é necessário haver um detalhamento das atribuições dos coordenadores para que se tenha embasamento para verificar sua execução posteriormente. Professora Itana solicita explicação quanto ao período de atuação dos coordenadores e o procedimento para os casos em que não haja adaptação dos coordenares às funções. Questiona ainda se a atribuição dos créditos será para cada quadrimestre em que o docente assumir a coordenação. Professor José Fernando esclarece que a resolução apenas recomenda que o docente assuma a coordenação por três quadrimestres consecutivos em que a disciplina seja ofertada, não havendo obrigatoriedade. Explica que, quanto à questão dos créditos, eles serão atribuídos a cada quadrimestre. Professor Edson Pimentel expõe haver dificuldade em arregimentar docentes dispostos a assumir a coordenação de disciplinas. Informa que fez uma simulação do impacto da resolução quanto aos créditos dos docentes e o resultado não parece trazer impacto aos demais docentes. A representante suplente dos técnicos administrativos, Lídia, sugere a redução do número de destinatários das informações que o coordenador deverá prestar, tal como está no disposto no inciso XVII do Art. 6º. Professor José Fernando explica que todos

os informes são necessários em razão do sistema. Professor Gilberto corrobora a ideia de que a atribuição de créditos para os coordenadores é necessária e não considera o impacto desses créditos tão grande. Professor José Fernando considera de extrema importância que se crie meios de aproximar os docentes das disciplinas à coordenação, de modo que a mesma disciplina não apresente características demasiadamente díspares, dependendo do docente que a lecionar. Professor Waldman considera interessante e oportuno que o nível de normatização dos cursos forneça mais consistência à UFABC. O documento retornará à Ordem do Dia da próxima sessão ordinária. Como nenhum dos participantes desejasse fazer uso da palavra, o magnífico reitor agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às 18h06. Do que para constar, nós, Fabiane Alves, chefe da Divisão de Conselhos, Aline Regina Bella e Thiene Pelosi Cassiavillani, assistentes em administração da Secretaria-Geral, em conjunto com a Secretária-Geral, lavramos e assinamos a presente Ata aprovada pelo magnífico reitor, professor doutor Helio Waldman e pelos demais presentes à sessão.

Fabiane Alves
Chefe da Divisão de Conselhos

Aline Regina Bella
Assistente em Administração

Thiene Pelosi Cassiavillani
Assistente em Administração

Soraya Aparecida Cordeiro
Secretária-Geral

Helio Waldman
Reitor